



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Criado pela Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995

Alterado pela Lei 1.502/2001, de 04 de maio de 2001

### **Resolução nº 05, de 11 de julho de 2019**

*Dispõe sobre as aprovações do Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2019.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001 e de acordo com a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 11 de julho de 2019, ata número 309, analisou o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Analisar, avaliar, deliberar e aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal, referente ao exercício de 2018, com o seguinte parecer:

“O Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão ordinária, analisou o Plano de Ação para o ano de 2019 e o aprovou sem ressalvas. Foi avaliado o repasse federal previsto anualmente para o município no FMAS, no valor de R\$ 1.017.598,20 (um milhão, dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos); do Município alocado no Fundo no valor de R\$ 1.872.400,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), e recursos transferidos pelo FEAS no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$ 2.919.998,20 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Enquanto instância de controle social, o Conselho reafirma o compromisso de monitorar as ações.”

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de julho de 2019

Carlos Alberto dos Santos

Presidente do COMAS

